



Homologação

TERMO ADITIVO Nº 202/2022
DE REAJUSTE, ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 13.425/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: nº 15/2019

OBJETO: Execução das obras de continuação da duplicação da Avenida Thereza Ana Cecon Breda e implantação de Posto de Monitoramento Ambiental, município de Hortolândia, São Paulo.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pedro Mascagni, nº 650, Bairro Jardim Galetto – CEP: 13253-140, no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 62.162.847/0001-20, com Inscrição Estadual registrada sob o nº. 382.005.662.115, neste ato representado pelo sócio, **José Edson Seste**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 7.964.652-9-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº. 821.840.388-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos (i) da justificativa da Autoridade competente, fls. 1852/1854, (ii) da manifestação técnica do Departamento de Obras, fl. 1832, (iii) da planilha aditivo, elaborada pelo Departamento de Obras, fls. 1833/1840, e, (iv) do cálculo de reajuste elaborado pelo economista do Município às fls. 1846/1847, e, (v) do parecer jurídico, fls. 1865/1871.

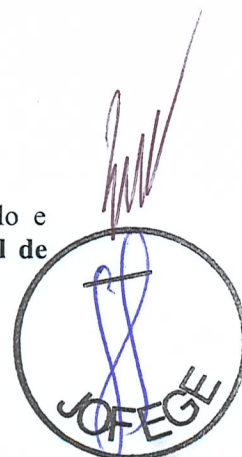
Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 94/2020:

- i) o reajuste do saldo do contrato;
- ii) o acréscimo no valor do contrato;
- iii) a supressão no valor do contrato; e
- iv) a prorrogação do prazo de vigência.

Cláusula Terceira - Do Reajuste Da 2ª Periodicidade

3.1 Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo e considerando as disposições contratuais, fica reajustado o saldo do contrato **no percentual de**





10,379%, resultante da aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no seguinte período: de **fev/2021 a jan/2022 (2a periodicidade)**, correspondente ao valor de **R\$ 140,76 (cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)**.

3.2 O reajuste acima apurado, foi aplicado sobre o saldo de contrato em jan/2022 (R\$ 1.297,03), e sobre o saldo de reajuste da 1a periodicidade (R\$ 59,13), conforme indicado pela Autoridade competente, à fl. 1852, e calculado pelo economista do Município, fls. 1846/1847.

Cláusula Quarta - Do Acréscimo

4.1 Fica acrescido o percentual de 15,12349548% do valor inicial do contrato (R\$ 7.856.212,09), que corresponde R\$ 1.188.133,88 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), ao acréscimo de itens e quantitativos mencionados na planilha de fls. 1833/1840.

4.2 Referido acréscimo é feito com base na manifestação técnica de fl. 1832, demonstrado na planilha de fls. 1833/1840, de que *“com a conclusão dos serviços e entrega de “as built”, para adequação de quantitativos observados no campo para adequações necessárias para a conclusão dos trabalhos e devido a acréscimo de pavimentação em rua de terra que poderia interferir no viário com a inserção de barro na mesma quando do período de chuvas”* (sic).

Cláusula Quinta - Da Supressão

5.1 Fica suprimido o percentual de 10,40560732% do valor inicial do contrato (R\$ 7.856.212,09), que corresponde R\$ 817.486,58 (oitocentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha de fls. 1833/1840.

Cláusula Sexta – Do Valor e dos Recursos Orçamentários

6.1 Considerando o resultado do valor de acréscimo menos o de supressão, e os reajustes da 1a e 2a periodicidade em relação a este resultado, financeiramente e para fins de empenho, o valor a pagar é **R\$ 427.768,42 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme indicado pela Autoridade competente à fl. 1853:

Acréscimo	R\$ 1.188.133,88
Supressão	R\$ 817.486,58
Resultado (diferença financeira)	R\$ 370.647,30 ¹

1o reajuste 4,559% x (1)	R\$ 16.897,81 ²
2o reajuste 10,379% x (1) + (2)	R\$ 40.223,31
Valor	R\$ 57.121,12 ³

Total (1 + 3) R\$ 427.768,42

6.2 As despesas decorrentes desse termo aditivo no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária conforme segue:

Ficha	Dotação/Classificação
540	02.14.00.02.14.02.15.451.0230.1001.4.4.90.51.00 DR 07.100.0121





Cláusula Sétima – Da Prorrogação

7.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **4 de abril de 2022**.

Cláusula Oitava - Da Garantia

8.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

8.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

8.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

8.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

8.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

8.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Nona - Das Demais Cláusulas

9.1 O presente aditivo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, e art. 57, § 1º, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

9.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato.

Hortolândia, 4 de abril de 2022.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras/ Município de Hortolândia

JOSE EDSON SESTE
Representante Legal da Jofege Pavimentação e Construção Ltda



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO DE ORIGEM: nº 94/2020

TERMO ADITIVO: nº 202/2022

OBJETO DO T.A: Reajuste do saldo do contrato no percentual de 10,379%, resultante da aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no seguinte período: de fev/2021 a jan/2022 (2a periodicidade), correspondente ao valor de R\$ 140,76 (cento e quarenta reais e setenta e seis centavos); Acréscimo de 15,12349548% do valor inicial do contrato (R\$ 7.856.212,09), que corresponde R\$ 1.188.133,88 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), ao acréscimo de itens e quantitativos mencionados na planilha de fls. 1833/1840; supressão no percentual de 10,40560732% do valor inicial do contrato (R\$ 7.856.212,09), que corresponde R\$ 817.486,58 (oitocentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a partir de 4 de abril de 2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

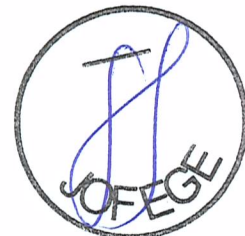
Hortolândia, 4 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Edson Seste

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 821.840.388-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.